

PROVIMENTO Nº 007/2011

Revoga o artigo 64 do Provimento Geral Consolidado, com a redação que lhe deu o Provimento nº 03, de 21 de novembro de 2001.

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que não mais subsistem as dificuldades operacionais que recomendavam a limitação dos litisconsórcios ativo ou passivo a dez integrantes;

CONSIDERANDO que cabe ao juiz que receber o feito deliberar, no caso concreto, quanto à necessidade de limitação dos litisconsórcios ativo ou passivo;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 64 do Provimento Geral Consolidado, com a redação que lhe deu o Provimento nº 03, de 21 de novembro de 2001.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Corregedor Regional

* Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26 de maio de 2011, Parte III, Seção II.